

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Ferreiros-PE, 21 de fevereiro de 2022

LEI Nº 1087 de 21 de fevereiro de 2022

Ementa: Dispõe sobre a realização de eventos esportivos organizados ou incentivados pelo Município de Ferreiros-PE e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Os eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esportes contemplarão, sempre que possível, os primeiros colocados nas respectivas competições, sendo possível a entrega de brindes diversos (camisetas, material esportivo, padrões, etc.), medalhas e troféus, além de premiação em dinheiro, cujos valores serão fixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º. Como forma de incentivar a prática de esportes pelos cidadãos municipais, bem como para custear suas despesas operacionais, poderá a Secretaria Municipal de Esportes conceder auxílios financeiros a atletas ou equipes esportivas inscritas nos diversos campeonatos e torneios municipais, regionais ou estaduais, conforme legislação municipal específica.

Art. 3º. As premiações deverão ocorrer sempre em local público e com prévia divulgação junto à população local, de modo a respeitar os princípios da publicidade e da legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferreiros-PE, 21 de fevereiro de 2022


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros

José Roberto de Oliveira
Prefeito